

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 08/2025



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 377.220.506-20, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.305.526, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HELENO REZENDE AMANCIO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Virgulina Cândida de Oliveira, nº 207, Bairro São Benedito, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21.459.216/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Heleno Rezende Amancio** portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.447.69, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 085.673.776-33.

Celebram-se o presente Termo Aditivo à contratação direta, observando a Lei 14.133/2021, especialmente os Arts. 104, 124, 125 e 130, bem como os limites legais de prorrogação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Prorrogação tem por objeto a alteração contratual, consistente em:

1.1.1. Prorrogação do prazo de execução, com data final em 18/09/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O novo prazo de execução de inicia em 18/08/2025 e termina em 18/09/2025, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

3.1. As alterações decorrem de necessidades técnicas identificadas após elaboração do projeto, justificadas no Memorial Descritivo e de Cálculo em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



3.2. A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade ou impacto de fatores imprevisíveis como intempéries, atraso ou falhas no projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E GARANTIA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive garantias, penalidades e obrigações recíprocas.

4.2. Caso o valor contratual aumente, o contratado deverá manter ou adequar a garantia de execução proporcionalmente ao novo valor, no prazo de 03 dias após assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. O contrato e o presente Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

5.2. A publicação também será realizada no sítio oficial da administração, de acordo com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL

6.1. Este Termo Aditivo observa integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 104, 124 e 125.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

7.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 15 de agosto 2025

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATADO
HELENO REZENDE AMANCIO